PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.336, DE 28 DE JUNHO DE 2007.

Concede o Título de "Instituição Emérita" à CDL - Câmara de Dirigente Lojista de Pelotas.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º A CDL - Câmara de Dirigente Lojista de Pelotas passa a ser reconhecida como "Instituição Emérita", com a correspondente outorga deste título, pelo Poder Legislativo Pelotense .

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 28 de junho 2007.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo